



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1775

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993.

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFI
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de
09 de fevereiro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado à conceder,
no exercício de 1993, subvenções por conta de dotações orçamentá-
rias próprias, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de
cruzeiros), com atualização mensal pela variação do Índice Geral
de Preços (IGP), editado pela Fundação Getúlio Vargas, às seguin-
tes entidades e respectivas importâncias:

I- para fins de manutenção geral da Entidade

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Li- meira - SP.....	R\$	600.000,00
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro - SP.....	R\$	600.000,00
- Fundação Dr. Amaral de Carvalho (Jaú-SP).....	R\$	600.000,00
- Hospital Espírita "Dr. Cesário Motta Junior" de Piracicaba - SP.....	R\$	600.000,00
- Casa de Saúde Bezerra de Menezes - Rio Claro - SP.....	R\$	600.000,00
- Sanatório Antonio Luiz Sayão (Araras-SP).....	R\$	1.200.000,00
- Fundação Antonio Prudente - São Paulo-SP.....	R\$	1.800.000,00
- Associação Beneficente de Cordeirópolis.....	R\$	<u>14.000.000,00</u>

TOTAL..... R\$ 20.000.000,00

Parágrafo Único - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação
oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por
este artigo se farão com base na variação do Índice de Preços ao
Consumidor (IPC) editado pela FIPE/SP.

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão
estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei nº 1775/93- 10.02.93

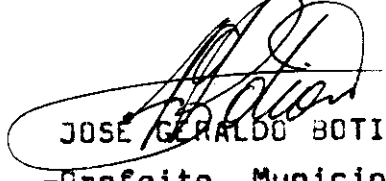
continuação

Fls.02

ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

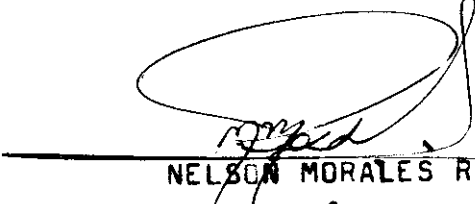
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 10 de fevereiro de 1993


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 10 de fevereiro de 1993.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Chefe-

-Deptº de Administração-